Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

GABINETE

OF. 519/17 – GP **Ilha Comprida, 04 de Dezembro de 2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 061, do nobre Vereador **José Roberto Venâncio de Souza,** para ser devidamente encaminhado ao mesmo.

Agradecendo a atenção, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-nos.

Respeitosamente,

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Ilha Comprida/SP.

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

Ofício Eng.77/17 Ilha Comprida, 01 de Dezembro de 2.017.

Ao Exmo. Sr.
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP

Ref.: **Requerimento 061/2017 – Ver. José Roberto Venâncio de Souza**
Adendo Req. 061/2017 – Ver. Fabiano da Silva Pereira

Exmo. Senhor,

O Ilustre Vereador José Roberto Venâncio de Souza, em seu Requerimento em epígrafe, solicita:
"Relação de todas as ruas onde foram dispostos os materiais referentes aos valores pagos pela aquisição de seixo rolado e areia para aterro desde 01/01/2017 a 31/03/2017.".

Segue em anexo a Requerida relação de vias, o serviço realizado, seu volume e a data.

O Ilustre Vereador Fabiano da Silva Pereira, em Adendo ao mesmo Requerimento, solicita:
"... como é feito (sic) a manutenção das praças e ilhas de lazer e quem faz atualmente o mesmo.".

Segue em anexo o Contrato 101/2017, de "Limpeza e Preservação nas Ilhas de Lazer...".

Atenciosamente,

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 5060608419

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

Setor de Obras

RELAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RUAS NO PERÍODO DE JANEIRO À MARÇO DE 2017			
ENDEREÇO	DATA	ATERRO	CASCALHO
RUA TIJUANA BALNEÁRIO MONTE CARLO	02/01/2017	7	
RUA VENEZUELA BALNEÁRIO ARAÇA	02/01/2017	6	
REPARO DE TUBULAÇÃO EM FRENTE AO ESPAÇO CULTURAL	03/01/2017	4	
AREA DE EVENTOS DO BOQUEIRÃO	06/01/2017		8
AVENIDA BEIRA MAR SENTIDO PONTA DA PRAIA	09/01/2017	5	
RUA KIRIBATI BALNEÁRIO ARAÇA ATERRO DE TUBOS	10/01/2017	1	
RUA ARICANDUVA BALNEÁRIO PORTO VELHO	11/01/2017		1
ALAMEDA DOS BEIJOS BALNEÁRIO YEMAR	11/01/2017	2	1
RUA VENEZUELA BALNEÁRIO ARAÇA ATERRO DE TUBOS	11/01/2017	6	
RUA JORGE AMADO PORTO VELHO ATERRO DE TUBOS	16/01/2017	1	1
RUA MARANHÃO BALNEÁRIO ADRIANA	24/01/2017	13	10
RUA PERNAMBUCO BALNEÁRIO ADRIANA	24/01/2017	13	
ABERTURA DA RUA SANTA BARBARA MONTE CARLO	26/01/2017	4	1
RUA BABILONIA MAR E LUZ ATERRO DE TUBOS	27/01/2017	2	
AVENIDA JANUARIO RICCI BALNEÁRIO MARLYN	01/02/2017	1	
RUA DANTE ALIGUIERI BALNEÁRIO MEU RECANTO	03/02/2017		4
RUA CEARA BALNEÁRIO ADRIANA	04/02/2017	5	
AV. BEIRA MAR DO TROPICAL A PEDRINHAS	04/02/2017		5
RUA FLORENÇA BALNEÁRIO MONTE CARLO	06/02/2017	3	4
RUA RAINHA ELIZABETE BALNEÁRIO VILA REAL	07/02/2017	2	4
ALAMEDA DOS BEIJOS YEMAR ATERRO DE TUBOS	08/02/2017	2	
RUA BABILONIA MAR E LUZ ATERRO DE TUBOS	09/02/2017	1	1
RUA PAULISTA BALNEÁRIO FLOR DE IGUAPE	10/02/2017	2	
RUA CASA BRANCA BALNEÁRIO LEÃO DE IGUAPE	10/02/2017	5	
REPARO DE TUBULAÇÃO EM FRENTE AO CRAS CANDAPUI	10/02/2017		1
RUA SALTEIRA BALNEÁRIO MARLYN	13/02/2017	4	
RUA ACRE BALNEÁRIO ADRIANA	14/02/2017		
RUA MANJUBA BALNEÁRIO MARLYN	14/02/2017	1	
RUA CEARA BALNEÁRIO ADRIANA	15/02/2017	4	
RUA BRAGANÇA PAULISTA BALNEÁRIO ICARAI	17/02/2017		
RUA JOSE PACHECO DOS SANTOS ATERRO DE TUBOS	17/02/2017	2	1
RUA GAROUPA BALNEÁRIO MARLYN	18/02/2017		
RUA REI ARTHUR BALNEÁRIO VILA REAL	21/02/2017	1	3
RUA PROJETADA II BALNEÁRIO CLAUDIA MARA	22/02/2017		2
ALAMEDA DAS MARGARIDAS BALNEÁRIO YEMAR	23/02/2017		
ALAMEDA DAS VIOLETAS BALNEÁRIO YEMAR	24/02/2017	1	2
RUA SIQUEIRA CAMPOS BALNEÁRIO SÃO MARTINHO	03/03/2017	33	
ALAMEDA DOS CRAVOS BALNEÁRIO YEMAR	07/03/2017		1
RUA IGUAPE BALNEÁRIO MEU RECANTO (RETORNO)	07/03/2017	1	1
RUA CASTRO ALVES BALNEÁRIO MARIA DE LOURDES	08/03/2017	12	
RUA FERNANDO SABINO BALNEÁRIO MARIA DE LOURDES	10/03/2017	2	

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

Setor de Obras

RUA BARÃO DE MAUA BALNEÁRIO SÃO MARTINHO	10/03/2017	5	
RUA OLAVO BILAC BALNEÁRIO MARIA DE LOURDES	13/03/2017	4	
RUA PORTO TUBARÃO BALNEÁRIO ALÂNTICO	15/03/2017	6	12
RUA GUARUJA BALNEÁRIO LEÃO DE IGUAPE	15/03/2017	2	3
ALAMEDA DAS MAGNOLIAS BALNEÁRIO YEMAR	15/03/2017		3
RUA PORTO TUBARÃO BALNEÁRIO ALÂNTICO	16/03/2017	8	10
AVENIDA HUM BALNEÁRIO SULMAR	16/03/2017	16	1
RUA VÊNUS BALNEÁRIO MAR E SOL	21/03/2017	3	
RUA SIQUEIRA CAMPOS BALNEÁRIO SÃO MARTINHO	22/03/2017	14	
RUA TIZIANO MEU RECANTO	22/03/2017	9	
RUA GENERAL OZORIO BALNEÁRIO SÃO MARTINHO	23/03/2017	2	
RUA BARÃO DE MAUA BALNEÁRIO SÃO MARTINHO	24/03/2017		
RUA FLORIANO PEIXOTO BALNEÁRIO SÃO MARTINHO	24/03/2017		
RUA LOURDES AZEVEDO BALNEÁRIO ARAÇÁ	27/03/2017	6	
ALAMEDA DOS LIRIOS BALNEÁRIO YEMAR	27/03/2017		2
RUA LIBANO BALNEÁRIO ARAÇÁ	28/03/2017	2	
RUA CALDAS DA RAINHA BALNEÁRIO MONTE CARLO	28/03/2017		2
RUA RIBEIRA DE IGUAPE BALEÁRIO SAVEIROS	28/03/2017		7
RUA OTAVIO BURATI BALNEÁRIO ARAÇÁ	29/03/2017		
ESTRADA DA VIZINHANÇA	30/03/2017		
QUANTIDADE DE VIAGENS DE CAMINHÃO CAÇAMBAUTILIZADO		178	83
TOTAL DE METROS CUBICOS (CAÇAMBA DE 12 MTS)		2136	996

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 101/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA LOURDES RODRIGUES COELHO 39961659864 - MEI.

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa LOURDES RODRIGUES COELHO 39961659864 - MEI, com nome fantasia de LOURDES E LEO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.019.876/0001-73, Inscrição Estadual n.º 767.022.908.114, Nire da Matriz n.º 35.8.2030081-0, com sede a Rua Barra Mansa, n.º 431 – Balneário Claudia Mara – (CEP: 11.925-000), no município de Ilha Comprida – Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representado pela sua proprietária, a Senhora LOURDES RODRIGUES COELHO, brasileira, casada, empresária, maior e capaz, portadora da cédula de identidade do RG n.º 32.642.453-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 399.616.598-64, residente e domiciliada à Rua Barra Mansa, n.º 431 – Balneário Claudia Mara – (CEP: 11.925-000), no município de Ilha Comprida - Estado de São Paulo, de ora em diante doravante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA, nos termos do Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE LIMPEZA E PRESERVAÇÃO NAS ILHAS DE LAZER, NOS BALNEÁRIOS PRAIA DO ARAÇÁ MONTE CARLO E CLAUDIA MARA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 105/2017

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DOS SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Importa o presente contrato no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitenta reais), conforme proposta da contratada.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como "de acordo" pelo Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

4.1.2 Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avalizadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura.do Município de Ilha Comprida/SP, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

4.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.1.1Provisoriamente, em até 2(dois) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA, relativa à conclusão do objeto;

4.1.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE,

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do serviços, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá

obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 - MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 15.452.0006.2016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 33

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte dias) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Município de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2 Das Obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e.

b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;

b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;

d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;

e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;

f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e Processo Administrativo nº 105/2017 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

16.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 10 de março de 2017.

CONTRATANTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

LOURDES RODRIGUES COELHO 39961659864 - MEI
LOURDES RODRIGUES COELHO

TESTEMUNHAS:

1º _____
Mauricio Cirino Ribeiro
RG: 29.159.363-X
Assessor Executivo Divisão de Suprimentos e Licitações

2º _____
Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829

Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador ***José Roberto Venâncio de Souza***

REQUERIMENTO Nº 061/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

CONSIDERANDO-SE QUE:

- é obrigação constitucional do vereador, fiscalizar os atos do Poder Executivo;

- as ruas de nosso município se encontram em péssima situação;

- no último dia 31 de março, apenas duas empresas receberam o valor de R$ 138.769,55 referente a aquisição de seixo rolado;

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO**, nas formalidades regimentais, ouvindo o douto e soberano plenário para que se aprovado for, oficie-se o DD. Prefeito Municipal, **DR. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que informe a essa Casa o que segue:

- Relação de todas as ruas onde foram dispostos os materiais referentes aos valores pagos pela aquisição de seixo rolado e areia para aterro desde 01.01.2017 a 31.03.2017.

Plenário dos Emancipadores, 10 de abril de 2017,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador - PPS

Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária –

Gabinete da Presidência

Vereador Maurisfran Santos do Nascimento

OFÍCIO Nº 104 /2017 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
11 de abril de 2017

REF.: Requerimentos nºs 060 e 061 de 2017.

Assunto: Encaminha

C/ ADENDO AO REQ. 061/2017.

Vereador: Fabiano da Silva Rereira, para que seja informado também como é feito a manutenção das praças e ilhas de lazer e quem faz atualmente o mesmo.

Assunto: Encaminha

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.S.ª os requerimentos nº 060 e 061/2017 de autoria do Nobre Vereador José Venâncio de Souza, os quais foram aprovados na 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão legislativa da 7ª Legislatura ocorrida nesta Casa de Leis no dia 10/04/2017 por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário e solicita informações desta municipalidade.

Outrossim, informamos que o requerimento acima mencionado recebeu adendo do nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, para que nas informações solicitadas, constem ainda informações sobre quem e de que forma é feita a manutenção das praças e ilhas de lazer no município .

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e destacado apreço.

Atenciosamente,

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D.Prefeito Municipal de Ilha Comprida
ILHA COMPRIDA/ SP